

PARECER 1104/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 280/1998**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei objetiva dispor sobre a obrigatoriedade de instalação, nas instituições bancárias, de portas especiais a fim de facilitar a passagem de pessoas portadoras de deficiência física, cujas dimensões devem atender a norma técnica NBR 9050, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As instituições bancárias adequariam suas instalações, atendidas as exigências de segurança da FEBRABAN, evitando criar constrangimentos aos portadores de necessidades especiais, que muitas vezes ficam entaladas com as cadeiras de rodas e atrapalhando a entrada dos bancos.

As Comissões de Constituição e Justiça e a de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentaram substitutivos para adaptá-lo às normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações e à NBR 9050, da ABNT, que dispõe sobre a "acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos".

Entendendo que a propositura vem atender aos anseios dos portadores de necessidades especiais, dando-lhes a independência para o exercício de suas atividades e preservando sua dignidade como cidadãos e usuários dos serviços bancários, apoiamos e propomos sua aprovação.

Diante do exposto, FAVORÁVEL nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 20/09/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Havanir Nimtz - Relatora

Goulart

Domingos Dissei

Devanir Ribeiro